



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE


PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Requerimento N° 164/2021 de 22 de Junho de 2021

Exmo. Sr. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Eu, **ALAN CAMPOS ALVES**, vereador abaixo assinado, nos termos do Art. 6º inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Artigo 30, inciso I, e Artigo 36, inciso III; ouvido o Soberano Plenário **VEM REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente desta Câmara Municipal para providenciar levantamento financeiro, e em caso de possibilidade jurídica, antecipe devolução de recurso financeiro ao Poder Executivo Municipal a ser destinado único e tão somente para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para distribuição a população que necessita de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário durante o enfrentamento a pandemia do covid-19 deste município de São Miguel/RN.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o requerimento/indicação é um dos instrumentos que efetivamente o Parlamentar utiliza para cumprir com seu ofício, com objetivos claros de contribuir com direcionamentos construtivos para o desenvolvimento do Município.

Neste diapasão tenho a honra de apresentar a consideração dos Nobres Pares, o presente Requerimento, com objetivos inteiramente social e voltado para as pessoas carentes do nosso Município.

Objetivando promover uma ação de cidadania contra a fome e a miséria, com a doação de cestas básicas de alimentos visando amenizar a fome de muitas famílias. Sabemos que a Cidadania nada mais é do que o exercício de direitos e a cobrança de deveres para com aqueles que mais são prejudicados dada a condição que enfrentamos nos últimos tempos.



AMERICAN UNIVERSITY OF BEIRUT
DEPARTMENT OF EDUCATION
BACCALAUREATE

Requirements for the B.S. Degree in Education

Students must complete a minimum of 120 credit hours, including the following:

- 1. General Education Requirements: 40 credit hours
- 2. Major Requirements: 40 credit hours
- 3. Minor Requirements: 20 credit hours
- 4. Electives: 20 credit hours

GENERAL EDUCATION

Students must complete a minimum of 40 credit hours in general education, including the following:

- 1. English: 12 credit hours
- 2. Mathematics: 6 credit hours
- 3. Science: 6 credit hours
- 4. Social Sciences: 6 credit hours
- 5. Humanities: 6 credit hours
- 6. Physical Education: 2 credit hours
- 7. Language: 2 credit hours



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Não podemos deixar de praticar a justiça social, e desta feita tentar assegurar direitos mínimos, revestido aqui na alimentação, todos os outros que se seguem a tal ato. Registre-se por oportuno que quando da possibilidade de compra, e devida distribuição, deverá ser feito um levantamento junto as escolas para que a entrega atinja o objetivo primordial que é o da justiça social.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Gabinete do Vereador **ALAN CAMPOS ALVES**,
São Miguel/RN, 10 de junho de 2021.

Ver. ALAN CAMPOS ALVES – PSD



PROTECTOR DE LOS INTERESSES
CAMARA NACIONAL DE ASESORES
ECONOMICOS

El presente informe tiene por objeto informar a la Honorable Cámara Nacional de Asesores Económicos sobre el resultado de la auditoría efectuada en el mes de mayo de 2011 en el marco de la Ley N° 19.901, Ley Orgánica de Control de la Actividad Profesional de Asesores Económicos, en relación con el cumplimiento de los deberes de información y de actualización de datos personales de los asesores económicos inscritos en el Registro de Asesores Económicos.

Atentamente,
Protección de los Intereses

El presente informe se elaboró en el marco de la Ley N° 19.901, Ley Orgánica de Control de la Actividad Profesional de Asesores Económicos, en relación con el cumplimiento de los deberes de información y de actualización de datos personales de los asesores económicos inscritos en el Registro de Asesores Económicos.

PROTECTOR DE LOS INTERESSES